

À

**Prefeitura Municipal de Luminárias/MG**

**Setor de Licitações**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo Licitatório nº 028/2026**

**Objeto:** Transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) do transbordo municipal para aterro sanitário devidamente licenciado.

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (PRÉ-QUESTIONAMENTO)**

A empresa AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.774.904/0001-86, por intermédio de seu procurador regularmente constituído, Dr. Tiago Fernandes da Silva Costa, advogado inscrito na OAB/MG nº 244.929, conforme procuração anexa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 164, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e no item 11 do edital, apresentar tempestivamente o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, pelos motivos a seguir expostos.

Conforme se verifica da leitura do instrumento convocatório, o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) do transbordo municipal até **aterro sanitário devidamente licenciado**, conforme disposto no item 1.1 do edital.

Todavia, após análise do edital e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência (Anexo I), não foi possível identificar indicação expressa acerca de qual aterro sanitário deverá receber os resíduos transportados, tampouco informação relativa à localização do empreendimento de destinação final, à distância estimada do transporte, ou ainda se o aterro será indicado pela Administração ou se deverá ser indicado/contratado pela empresa vencedora.

A referida informação revela-se relevante para a adequada elaboração das propostas, uma vez que o custo do serviço de transporte está diretamente relacionado a fatores como distância percorrida, logística operacional, pedágios, tempo de deslocamento e custos de destinação final.

Diante disso, requer-se, respeitosamente, o seguinte esclarecimento:

1. O Município já possui **aterro sanitário previamente definido** para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos transportados a partir do transbordo municipal?
2. Em caso positivo, solicita-se informar qual o aterro sanitário indicado, bem como sua localização aproximada ou distância estimada a partir do ponto de transbordo.
3. Caso não haja aterro previamente definido pela Administração, solicita-se esclarecer se caberá à empresa contratada indicar e disponibilizar o aterro sanitário devidamente licenciado, bem como apresentar eventual contrato ou autorização de recebimento de resíduos.

O presente questionamento tem por finalidade assegurar a correta compreensão do objeto e possibilitar a formulação de propostas adequadas e comparáveis entre os licitantes, contribuindo para a transparência e competitividade do certame.

Sem mais para o momento, renova-se votos de elevada consideração.

Itajubá/MG, data da assinatura digital.

TIAGO	Assinado de forma
FERNANDES DA	digital por TIAGO
SILVA	FERNANDES DA SILVA
COSTA:0835248	COSTA:08352484613
4613	Dados: 2026.03.06
	09:39:50 -03'00'

---

TIAGO FERNANDES DA SILVA COSTA  
Advogado – OAB/MG nº 244.929  
Procurador da AGIT Soluções Ambientais Ltda.

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.774.904/0001-86, com sede na Estrada Miguel Antônio de Moraes, s/n, Bairro Pessegueiro, Itajubá/MG, neste ato representada por seu sócio-administrador **FÁBIO CARVALHO DE CASTRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Ambiental, portador do RG nº M-9.211.281 – SSP/MG e CPF nº 041.239.686-60, com escritório na Rua Antônio Simão Mauad, nº 149, Centro, Itajubá/MG.

### OUTORGADO:

**TIAGO FERNANDES DA SILVA COSTA**, brasileiro, Advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 244.929, CPF nº 083.524.846-13, com escritório na Rua Antônio Simão Mauad, nº 149, Centro, Itajubá/MG.

### PODERES

O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO, na melhor forma de direito, poderes de representação administrativa, para atuar em nome da empresa perante entes e órgãos da Administração Pública direta e indireta de quaisquer esferas federativas, especialmente perante Prefeituras, Secretarias Municipais, Comissões de Licitação, Pregoeiros, Equipes de Apoio, Comissão Permanente de Licitações (CPL's) e Unidades Administrativas Correlatas, podendo, para tanto:

1. Protocolar, requerer, solicitar e firmar documentos em geral no âmbito de procedimentos administrativos e processos de contratação pública;
2. Apresentar Pré-Questionamentos de Edital e Pedidos de Esclarecimento;
3. Protocolar Impugnações de Edital, em todas as suas espécies, inclusive eletrônicas;
4. Interpor Recursos Administrativos em licitações, em qualquer fase ou modalidade;
5. Apresentar Contrarrazões a Recursos Administrativos, pareceres, memoriais, manifestações técnicas e demais documentos pertinentes;
6. Solicitar vistas, extração de cópias, download de processos eletrônicos, bem como acessar plataformas digitais de pregão e contratação;
7. Firmar declarações, requerimentos, termos, atas, comunicações e correspondências relacionadas às atividades de licitações;
8. Receber notificações, intimações e comunicações oficiais, assinando-as, inclusive eletronicamente;
9. Praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do mandato, inclusive aqueles não expressamente mencionados, desde que pertinentes ao



**AGIT Soluções Ambientais Ltda.**  
Estrada Miguel Antonio de Moraes, s/n, bairro Pessegueiro, Itajubá, MG  
Tel: (35) 3622-7171 - CNPJ: 08.774.904/0001-86  
E-mail: vendas@agitsa.com.br

âmbito de licitações, contratações públicas, saneamento de exigências administrativas e defesa de interesses da empresa perante o Poder Público.

Os poderes ora conferidos podem ser exercidos inclusive por meio eletrônico, nas plataformas oficiais de licitação, pregão eletrônico e sistemas de tramitação administrativa.

### **VIGÊNCIA**

A presente procuração é válida por prazo **indeterminado**, podendo ser revogada a qualquer tempo mediante comunicação escrita.

### **LOCAL E DATA**

Itajubá/MG, 12 de fevereiro de 2026.

### **ASSINATURA DO OUTORGANTE**

FABIO CARVALHO DE CASTRO:0412396866  
0  
Assinado de forma digital  
por FABIO CARVALHO DE  
CASTRO:04123968660  
Dados: 2026.02.18  
12:33:44 -03'00'

---

**FÁBIO CARVALHO DE CASTRO**  
Sócio-Administrador  
AGIT Soluções Ambientais LTDA  
CPF nº 041.239.686-60  
RG M-9.211.281 SSP/MG





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207819047

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2300641709

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ITAJUBA

Local

12 JULHO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10727637 em 07/08/2023 da Empresa AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, Nire 31207819047 e protocolo 234250917 - 24/07/2023. Autenticação: 899DBDA7D7576DE29A96BFCD81413B26091DBF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/425.091-7 e o código de segurança r166 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/425.091-7	MGE2300641709	17/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.239.686-60	FABIO CARVALHO DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
**AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CONRADO SILVA AGUIAR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/11/1977, engenheiro mecânico, portador do CPF 213.502.888-61 e identidade nº 29.400.213-3, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Maria José Amaral Alves, 55, condomínio Floradas da Serra, Urbanova V, São José dos Campos - SP, CEP 12.244-861,

SILVIO ROMERO DE SIQUEIRA AGUIAR, brasileiro, divorciado, nascido em 29/08/1952, engenheiro mecânico, portador do CPF 213.748.726-87 e identidade M-1.131.210, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Simão Mauad, 300, bairro Centro, Itajubá/MG, CEP 37.500-180 e

FÁBIO CARVALHO DE CASTRO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1978, engenheiro ambiental e civil, portador do CPF 041.239.686-60 e identidade M-9.211.281, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Cel. Francisco Braz, 800, Alameda C, 62, bairro Pinheirinho, Itajubá - MG, CEP 37500-052,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ 08.774.904/0001-86, devidamente registrado na JUCEMG sob o nº 3120781904-7 em 17/04/2007, resolvem, de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o presente contrato e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa formação societária, a Lei nº 10.406/2002 e noutras disposições que lhes forem aplicáveis:

**Cláusula Primeira** – Fica criada a Filial nº 1 com a sede na RUA JACUÍ, nº 48, Bairro VILA SÃO BENTO, município SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP, CEP 12.231-480.

**Cláusula Segunda** – O objeto social da filial será Serviços de Apoio Administrativo Para Exploração de Prestação de Serviços na Area de Gestão de Resíduos Perigosos e Não Perigosos Tais Como: Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Domésticos, de Resíduos de Serviços de Saúde, Industriais e Especiais, Compostagem De Resíduos, Tratamento de Efluentes, Prestação de Serviços de Limpeza, Capina, Varrição de Vias Públicas e Transporte Destes Resíduos. O Tratamento Utilizado estará em conformidade com as normas ambientais vigentes.

*Face as alterações ora procedidas o contrato fica assim consolidado.*

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob a denominação social de AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA e adota o nome fantasia AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS.

**Cláusula Segunda** – O objeto social da empresa é a Exploração de Prestação de Serviços na Area de Gestão de Resíduos Perigosos e Não Perigosos Tais Como: Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Domésticos, de Resíduos de Serviços de Saúde, Industriais e Especiais, Compostagem De Resíduos, Tratamento de Efluentes, Prestação de Serviços de Limpeza, Capina, Varrição de Vias Públicas e Transporte Destes Resíduos. O Tratamento Utilizado estará em conformidade com as normas ambientais vigentes.

**Parágrafo Único** – A sociedade iniciou suas atividades em 17/04/2007 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**Cláusula Terceira** – A sede da sociedade se situa na ÁREA RURAL de Itajubá, à Estrada Municipal MIGUEL ANTÔNIO MORAES, s/n, Bairro PESSEGUEIRO, em ITAJUBÁ - MG, CEP 37.506-899.

**Parágrafo Único** – A empresa adota como endereço para correspondência: RUA ANTÔNIO SIMÃO MUAD, 149, sala 109, município ITAJUBÁ - MG, CEP 37.500-180.



**Cláusula Quarta** – Fica criada a Filial nº 1 com a sede na RUA JACUÍ, nº 48, bairro VILA SÃO BENTO, município SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP, CEP 12.231-480.

**Cláusula Quinta** – O objeto social da filial será Serviços de Apoio Administrativo Para Exploração de Prestação de Serviços na Area de Gestão de Resíduos Perigosos e Não Perigosos Tais Como: Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Domésticos, de Resíduos de Serviços de Saúde, Industriais e Especiais, Compostagem De Resíduos, Tratamento de Efluentes, Prestação de Serviços de Limpeza, Capina, Varrição de Vias Públicas e Transporte Destes Resíduos. O Tratamento Utilizado estará em conformidade com as normas ambientais vigentes.

**Cláusula Sexta** – O capital da sociedade é de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), divididos em 980.000 (novecentos e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
CONRADO SILVAR AGUIAR	441.000	441.000,00
FÁBIO CARVALHO DE CASTRO	245.000	245.000,00
SILVIO ROMERO DE SIQUEIRA AGUIAR	294.000	294.000,00
TOTAL	980.000	980.000,00

**Parágrafo Primeiro** – Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

**Parágrafo Segundo** – Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

**Parágrafo Terceiro** – Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomar para si ou transferir para terceiros, quotas do sócio remisso; excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

**Parágrafo Quarto** – A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

**Parágrafo Quinto** – Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não exime das dívidas sociais anteriores a sua admissão.

**Cláusula Sétima** – A administração técnica e financeira da sociedade será exercida pelos sócios CONRADO SILVA AGUIAR e FÁBIO CARVALHO DE CASTRO.

**Parágrafo Único** – Os administradores têm o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade sendo necessário a assinatura de apenas um deles.

**Cláusula Oitava** – Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**Cláusula Nona** – É vedado ao administrador fazer uso da denominação social na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

**Cláusula Décima** – Dependem do consentimento de todos os sócios as modificações do contrato social ou tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- Cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- Denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- Capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis da avaliação pecuniária;
- A quota de cada sócio no capital e o modo de realizá-la;
- Substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;

2



**Parágrafo Único** – As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**Cláusula Décima Primeira** – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único** – Se nenhum dos sócios usar do direito de prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

**Cláusula Décima Segunda** – O falecimento de qualquer cotista não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

**Parágrafo Primeiro** – Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo de cujus incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**Parágrafo Segundo** – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal poderão retirar-se da sociedade.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução.

**Cláusula Décima Terceira** – Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

**Parágrafo Único** – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Cláusula Décima Quarta** – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula Décima Quinta** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002, desde que deliberados pelos sócios e aprovados por unanimidade.

**Cláusula Décima Sexta** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Décima Sétima** – Em havendo conflito de interesses entre sócios com relação à consecução deste contrato será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, valendo esta cláusula compromissária.

**Cláusula Décima Oitava** – Os sócios declaram que não estão incurso em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.

**Cláusula Décima Nona** – As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Itajubá-MG, em 12 de julho de 2023.

Os sócios CONRADO SILVA AGUIAR, FÁBIO CARVALHO DE CASTRO e SILVIO ROMERO DE SIQUEIRA AGUIAR assinam digitalmente o presente instrumento





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/425.091-7	MGE2300641709	17/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
213.502.888-61	CONRADO SILVA AGUIAR
041.239.686-60	FABIO CARVALHO DE CASTRO
213.748.726-87	SILVIO ROMERO DE SIQUEIRA AGUIAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/425.091-7 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 10727637 em 07/08/2023 da empresa 3120781904-7 AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3592023320-1	08.774.904/0002-67	RUA JACUI 48 - BAIRRO VILA SAO BENTO CEP 12231-480 - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

7 de ago de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10727637 em 07/08/2023 da Empresa AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, Nire 31207819047 e protocolo 234250917 - 24/07/2023. Autenticação: 899DBDA7D7576DE29A96BFCD81413B26091DBF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/425.091-7 e o código de segurança r166 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, de NIRE 3120781904-7 e protocolado sob o número 23/425.091-7 em 24/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10727637, em 07/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.239.686-60	FABIO CARVALHO DE CASTRO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.239.686-60	FABIO CARVALHO DE CASTRO
213.502.888-61	CONRADO SILVA AGUIAR
213.748.726-87	SILVIO ROMERO DE SIQUEIRA AGUIAR

Belo Horizonte, segunda-feira, 07 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 07/08/2023, às 17:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/425.091-7.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 07 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10727637 em 07/08/2023 da Empresa AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, Nire 31207819047 e protocolo 234250917 - 24/07/2023. Autenticação: 899DBDA7D7576DE29A96BFC81413B26091DBF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/425.091-7 e o código de segurança r166 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL